



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

13:31

Data: 12/07/2022

Thalita Kuscha
Secretaria Administrativa

MENSAGEM Nº 24, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha – PR.

Apresentando-lhe meus cumprimentos de estilo, valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a conceder reajuste do auxílio alimentação aos servidores do Município de Quitandinha e das outras providências.

Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação, a Administração Municipal encaminha o presente Projeto de Lei reajustando o valor do Auxílio-Alimentação para R\$ R\$200,00 (duzentos reais).

Levamos ao conhecimento dos nobres Vereadores, que atualmente, o Município efetua o pagamento de R\$100,00 (cem reais) a 414 (quatrocentos e quatorze) servidores do quadro efetivo, totalizando a custo mensal R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) em vale-alimentação.

Com o reajuste de 100%, maior da história de Quitandinha, haverá um impacto de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) mensais, sendo R\$ 993.600,00 (novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais) anuais na folha de pagamento. O valor que é de R\$ 100,00 (cem reais) passará a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme termo de estimativa de impacto orçamentário financeiro anexo.

O Prefeito Municipal, com a contenção de despesas, geradas desde que assumiu a gestão 2021/2024, não vem medindo esforços para a economia aos cofres do município, desta forma, é possível que reajustes e concessões de auxílios sejam promovidos para o bem estar dos servidores.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, haja vista a necessidade de que a validade da futura lei seja aplicada na folha de pagamento dos servidores no mês de agosto; colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 11 de julho de 2022.

José Ribeiro de Moura
José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.048, de 18 de agosto de 2017, bem como a Lei nº 603, de 05 de julho de 2005, que concede auxílio alimentação aos servidores do Município de Quitandinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 603, de 05 de julho de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais aos servidores do quadro efetivo do Município de Quitandinha."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, permanecendo inalterados os demais dispositivos previstos nas Leis nº 1.048, de 18 de agosto de 2017, e Lei nº 603, de 05 de julho de 2005, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 11 de julho de 2022.

José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI, “*Altera o valor do auxilio alimentação do servidores efetivos do Município de Quitandinha*”.

Impacto	2022	2023 e 2024
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 248.400,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), anuais, recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2022.	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, recursos estes que deverão ser incluídos na programação Orçamentária dos próximos exercícios 2023, 2024.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício de 2022, e para os próximos exercícios de 2023 e 2024, impacto perfeitamente suportável.	

Quitandinha, 11 de Julho de 2022.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

DECLARAÇÃO
(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores constantes ATO: PROJETO DE LEI “*Altera o valor do auxílio alimentação do servidores efetivos do Município de Quitandinha*”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Quitandinha, 11 de julho de 2022.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1